



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 52761/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

**DATA DE ENTRADA:** 06/05/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00020/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Jose Paulo Filho  
Robson Marcos Delfino Laurencio

# TEODOZIOELETRO

PROJETOS ELÉTRICOS

ORÇAMENTO # 11/2024

Data: 11/04/2024

## TEODOZIOELETRO

CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE  
SOUZA 09467101475

CNPJ: 48.350.285/0001-17

(83) 999432991

teodozioeletro@hotmail.com

RUA Getúlio Vargas 992, centro - Pedra Branca - PB

## CLIENTE:

MUNICIPIO DE SANTANA DOS GAROTES

ESCOLA MUNICIPAL MARIA SINHARINHA

CNPJ: 08.942.211/0001-55

RUA JOÃO ARAÚJO FONSECA 268, PLANALTO

SANTANA DOS GAROTES - PB

| SERVIÇOS                         | DESCRIÇÃO  | VALOR      |
|----------------------------------|--|------------|
| EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO     | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Emissão do termo de responsabilidade técnica</li><li>2. Fiscalização da obra</li><li>3. Orientar e auxiliar na interpretação do projeto</li></ol> | R\$ 2.000  |
| IMPLANTAÇÃO DE POSTE E ESTRUTURA | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Implantação de poste 11/600</li><li>2. Instalação de estrutura N3</li><li>3. Todo material incluso</li></ol>                                      | R\$ 5.200  |
| INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR      | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Instalação de transformador 75kVA</li><li>2. Instalação de dispositivos de proteções da SE</li><li>3. Todo material incluso</li></ol>             | R\$ 31.550 |
| PADRÃO DE ENTRADA                | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Instalação de Caixa de medição</li><li>2. Montagem do Padrão</li><li>3. Todo material incluso</li></ol>   | R\$ 12.750 |

**VALOR TOTAL: R\$ 51.500,00**

*Carlos Alberto Teodoro de Souza*

### TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Santana dos Garrotes/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 0020/2024 PMSG, destinado a prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0020/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 0035/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação do seguinte interessado: **CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 - CNPJ Nº 48.350.285/0001-17, com sede na Rua Getúlio Vargas, 992, Centro, Pedra Branca - PB, com valor global de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 - CNPJ Nº 48.350.285/0001-17, com sede na Rua Getúlio Vargas, 992, Centro, Pedra Branca - PB, com valor global de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Santana dos Garrotes/PB, 15 de abril de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**

**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2024**

**Vistos etc...**

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para a prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 02 de abril de 2024.

**José Paulo Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

A

**Secretaria Municipal de infraestrutura do município de Santana dos Garrotes/PB**  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Processo Administrativo nº 0035/2024**

Em, 01 de abril de 2024

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Secretaria Municipal de infraestrutura**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**José Paulo Filho**  
Prefeito Constitucional do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2024**

**Vistos etc...**

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para a prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 02 de abril de 2024.

**José Paulo Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

A

**Secretaria Municipal de infraestrutura do município de Santana dos Garrotes/PB**  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 08:00 (oito) horas do dia 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **0020/2024**, que tem como objetivo a prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a proposta de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: **CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 - CNPJ Nº 48.350.285/0001-17, com sede na Rua Getúlio Vargas, 992, Centro, Pedra Branca - PB, com valor global de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).** Após analisar a cotação apresentada, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 - CNPJ Nº 48.350.285/0001-17, com sede na Rua Getúlio Vargas, 992, Centro, Pedra Branca - PB, com valor global de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, o mesmo encontra-se habilitado, e em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 15 de abril de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2024**, que versa sobre a prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Santana dos Garrotes/PB, 15 de abril de 2024.

**Francisco Barboza de Moraes**  
**Agente de Compras**

Membro da Comissão

Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 0035/2024

Em, 04 de abril de 2024.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, com **Dotação: 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2025 Manutenção da Quota Salário Educação - QSE. 15500000 Transferência do Salário- Educação. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

Robson M. D. Laurencio  
Setor Contábil

À  
Secretaria de Saúde  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| SERVIÇO   | DESCRIÇÃO   |
|---|---|
| EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO                    | Emissão de termo de responsabilidade técnica<br>Fiscalização da obra<br>Orientar e auxiliar na interpretação do projeto |
| FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE E ESTRUTURA | Implantação de poste 11/600<br>Instalação de Estrutura N 3<br>Todo Material Incluso                                     |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR      | Instalação De Transformador 75 Kva<br>Instalação De Dispositivos De Proteções<br>Todo Material Incluso                  |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA  | Instalação De Caixa De Medição<br>Montagem De Padrão De Entrada Completo<br>Todo Material Incluso                       |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face de atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, no município de Santana dos Garrotes – PB.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar os serviços desse termo de acordo com o projeto, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição dos serviços.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 07:40:12 foi protocolizado o documento sob o N° 52761/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00020/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 51.500,00

Fontes de Recursos: Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: Prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Carlos Alberto Teodozio de Souza 09467101475

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.350.285/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação   | Sim        | 391165fc86c18cde99aff06a55af8050 |
| Autorização da autoridade competente  | Sim        | 5ebda7271a746db4a62bae849d18f228 |
| Estimativa da despesa   | Não        |                                  |
| Estudo Técnico Preliminar   | Não        |                                  |
| Formalização de demanda   | Sim        | aabd298c7a713860a7cc1bc94dbaef1  |
| Justificativa de preço  | Sim        | 5ebda7271a746db4a62bae849d18f228 |
| Justificativa para a escolha do contratado                                    | Sim        | 743ff4d7ecb9720b1b12d37cf9026160 |
| Previsão Orçamentária   | Sim        | 9cbf62a8abc470a12146e726729bfc43 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                        | Sim        | 08a40fc742f39ee47073a62e38ae6e16 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Carlos Alberto Teodozio de Souza 09467101475 | Sim        | 5e03a9f83447994982b8c6eefae530f0 |

**João Pessoa, 06 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A EMPRESA **CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 – CNPJ Nº 48.350.285/0001-17.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito municipal o **Sr. José Paulo Filho**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 – CNPJ Nº 48.350.285/0001-17, com sede na Rua Getúlio Vargas, 992, Centro, Pedra Branca – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024/PMSG**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços atenderão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0020/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

| SERVIÇO   | DESCRIÇÃO   | VALOR TOTAL RS |
|---|---|----------------|
| EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO                    | Emissão de termo de responsabilidade técnica<br>Fiscalização da obra<br>Orientar e auxiliar na interpretação do projeto | 2.000,00       |
| FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE E ESTRUTURA | Implantação de poste 11/600<br>Instalação de Estrutura N 3<br>Todo Material Incluso                                     | 5.200,00       |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR     | Instalação De Transformador 75 Kva<br>Instalação De Dispositivos De Proteções<br>Todo Material Incluso | 31.550,00 |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA | Instalação De Caixa De Medição<br>Montagem De Padrão De Entrada Completo<br>Todo Material Incluso      | 12.750,00 |

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, com pagamento de acordo com os serviços prestados e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2025 Manutenção da Quota Salário Educação -QSE. 15500000 Transferência do Salário-Educação. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços desse termo de acordo com o projeto, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição dos serviços.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RESCISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Santana dos Garrotes (PB), 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 José Paulo Filho  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

*Carlos Alberto Teodoro de Souza*  
 CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475  
 CNPJ Nº 48.350.285/0001-17  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha *José Waldemar Nunes Costa Filho* CPF: *094.614.544-06*  
 2ª Testemunha *Waldemar Teodoro de Souza* CPF: *093.075.624.05*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB  
e-mail: pmstdg@gmail.com

**PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.



**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pm:sdg@gmail.com

**PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.**

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

  
**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 056 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE MAIO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 – CNPJ Nº 48.350.285/0001-17, com sede na Rua Getúlio Vargas, 992, Centro, Pedra Branca – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 17/04/2024 a 31/12/2024.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0020/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 – CNPJ Nº 48.350.285/0001-17, com sede na Rua Getúlio Vargas, 992, Centro, Pedra Branca – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 17/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**44A5F0C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/05/2024. Edição 3608  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB  
e-mail: pmstdg@gmail.com

**PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

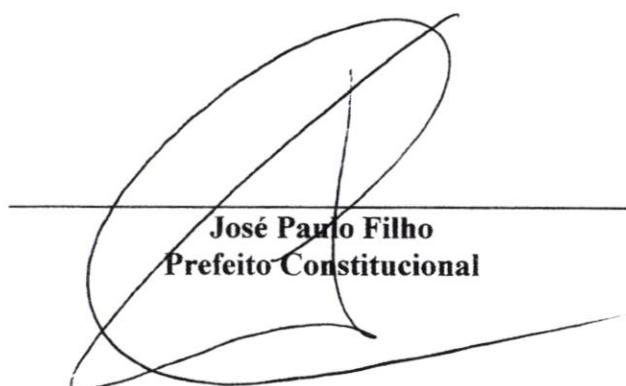
**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.



**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB  
e-mail: pm:sdg@gmail.com

**PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.**

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

  
**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

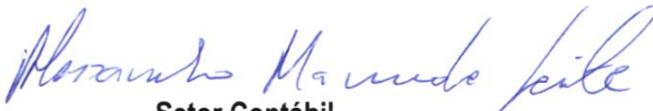
Processo Administrativo nº 0035/2024

Em, 04 de abril de 2024.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, com **Dotação: 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2025 Manutenção da Quota Salário Educação - QSE. 15500000 Transferência do Salário- Educação. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de Saúde  
NESTA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>48.350.285/0001-17</b><br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL         | DATA DE ABERTURA<br><b>19/10/2022</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br><b>ME</b>  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b><br><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b><br><b>33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo</b><br><b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b><br><b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b><br><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b><br><b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b><br><b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b><br><b>33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos</b><br><b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b><br><b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b><br><b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b><br><b>33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>12 R GETULIO VARGAS</b>  | NÚMERO<br><b>992</b>  | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>58.790-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>PEDRA BRANCA</b>      |
| UF<br><b>PB</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CARLINHOSTEODOZIO@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(11) 8526-8370</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/10/2022</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **10:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| <b>Nome Civil</b>                | <b>CPF</b>     |
| CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA | 094.671.014-75 |

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Data de Abertura</b> |
| 48.350.285/0001-17 | 19/10/2022              |

**Nome Empresarial**  
CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

**Nome Fantasia**  
TEODOZIO ELETRO

**Capital Social**  
2.000,00

|                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Situação Cadastral Vigente</b> | <b>Data da Situação Cadastral</b> |
| ATIVA                             | 19/10/2022                        |

## Endereço Comercial

|               |                        |               |
|---------------|------------------------|---------------|
| <b>CEP</b>    | <b>Logradouro</b>      | <b>Número</b> |
| 58790-000     | 12A RUA GETULIO VARGAS | 992           |
| <b>Bairro</b> | <b>Município</b>       | <b>UF</b>     |
| CENTRO        | PEDRA BRANCA           | PB            |

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

| Período    | Início     | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 19/10/2022 | -   |

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Reparador(a) de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados, independente

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

|  |  |
|--|--|
| Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente                       | 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração                      |
| Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente                        | 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial        |
| Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente    | 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
| Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente  | 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  |
| Reparador(a) de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos, independente  | 3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos                                  |
| Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente | 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica   |
| Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente   | 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos   |
| Reparador(a) de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, independente                                  | 3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo                  |
| Reparador(a) de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, independente  | 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente     |
| Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente  | 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes                                      |
| Instalador(a) de isolantes térmicos, independente  | 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração   |
| Reparador(a) de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira, independente  | 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente     |

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

Rua Presidente João Pessoa, 391 – Fones: (83) 34561012, 3456-1015 -CEP. 58.790-000

**CERTIDÃO NEGATIVA**

| NOME   |                    |                  |
|--|--------------------|------------------|
| CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA   |                    |                  |
| ENDEREÇO COMPLETO  |                    |                  |
| Rua Getúlio Vargas, 992 - Centro – CEP.: 58.790-000  |                    |                  |
| INSCRIÇÃO  | C.G.C / C.P.F      | MUNICÍPIO        |
|  | 48.350.285/0001-17 | PEDRA BRANCA- PB |
| FINALIDADE A QUE SE DESTINA  |                    |                  |
| HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO   |                    |                  |
| HISTÓRICO DA CERTIDÃO  |                    |                  |
| <p>Ressalvando o direito da Fazenda Municipal exigir, a Qualquer tempo, créditos tributários os que venham a ser apurados, esta <b>CERTIDÃO NEGATIVA</b> foi fornecida à vista do <b>requerimento</b> apresentado, observadas as normas da legislação vigente, e de acordo com os assentamentos existentes nesta Repartição.</p> |                    |                  |
| RELAÇÃO DE DÉBITO  |                    |                  |
| NADA CONSTA  |                    |                  |
| REPARTIÇÃO / DATA  |                    |                  |
| <p><b>Esta certidão é válida por 180 dias.</b></p> <p>Prefeitura Municipal /Sec. de Finanças e Gestão Orçamentária, 11 de Abril de 2024.</p> <p><i>Kalianny Keuly de Souza Bastos Bezerra</i></p> <p>Kalianny Keuly de Souza Bastos Bezerra<br/>Secretária de Finanças</p>   |                    |                  |



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.350.285/0001-17

Razão Social: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

Nome Fantasia: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

**Certidão emitida às 10:30 de 11/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ZFeF.NtZV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.350.285/0001-17

Razão Social: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

Nome Fantasia: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

**Certidão emitida** às 10:30 de 11/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **shz2.NHAV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475**  
**CNPJ: 48.350.285/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:17 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **DC82.4CA2.5884.BC35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.350.285/0001-17  
Certidão n°: 25355973/2024  
Expedição: 11/04/2024, às 10:14:21  
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.350.285/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **1C75.2223.CD49.1692**

Emitida no dia 11/04/2024 às 10:11:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **48.350.285/0001-17**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.350.285/0001-17

Razão Social: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

Nome Fantasia: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

**Certidão emitida** às 10:30 de 11/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xUqV.4NF5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.350.285/0001-17

Razão Social: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

Nome Fantasia: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

**Certidão emitida** às 10:29 de 11/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wuta.1P6s**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.350.285/0001-17

Razão Social: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

Nome Fantasia: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

**Certidão emitida** às 10:30 de 11/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **F+VoAIF1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.350.285/0001-17

Razão Social: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

Nome Fantasia: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475

**Certidão emitida às 10:29 de 11/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VdJx.NItB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA09467101475**  
CNPJ nº **48.350.285/0001-17**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Pedra branca-PB, 11 de abril de 2024**

  
Assinatura do diretor ou representante legal

## DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa **CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA09467101475** CNPJ nº**48.350.285/0001-17**, declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

**Pedra Branca-PB, 11 de abril de 2024**

  
Assinatura do diretor ou representante legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA  
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CARLOS ALBERTO TEODÓZIO DE SOUZA**



FILIAÇÃO  
CLEOBERTO TEODÓZIO DE SOUZA  
ERIVAN XAVIER DE SOUZA TEODÓZIO  
\*\*\*\*\*

DATA DE NASCIMENTO 23/04/1991  
NATALIDADE SANTANA DOS GARROTES-PB  
FATOR RH \*\*\*\*\* ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB  
OBSERVAÇÃO \*\*\*\*\*

*Carlos Alberto Teodózio de Souza*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 094.671.014-75 DNI \*\*\*\*\*  
REGISTRO GERAL **3.661.078 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2023

REGISTRO CIVIL  
CERT. CAS. Nº0003066 - LIV.00007 - FLS.084 - CARTORIO S. DOS GARROTES-PB

|               |                         |       |    |
|---------------|-------------------------|-------|----|
| T. ELEITOR    | CTPS                    | SÉRIE | UF |
| 039356881244  | *****                   | ****  | ** |
| NIS/PIS/PASEP | IDENTIDADE PROFISSIONAL |       |    |
| *****         | *****                   |       |    |
| CERT. MILITAR | *****                   |       |    |
| 571841        | *****                   |       |    |
| CNH           | CNS                     |       |    |
| 05496067639   | 702501320471834         |       |    |

**POLEGAR DIREITO**



P-113

*Robson M. D. Laurencio*  
ASSINATURA DO GERENTE NUCCO - PB

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**





Chave de Acesso da NFS-e  
2511004224835028500011700000000002124030303338953



|                       |                                    |  |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e<br>21 | Competência da NFS-e<br>04/03/2024 | Data e Hora da emissão da NFS-e<br>05/03/2024 16:23:18 |
| Número da DPS<br>34   | Série da DPS<br>900                | Data e Hora da emissão da DPS<br>05/03/2024 16:23:18   |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|  |  |  |                  |
|--|--|--|------------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço   | CNPJ / CPF / NIF<br>48.350.285/0001-17 | Inscrição Municipal<br>-                   | Telefone<br>-    |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475                 |  | E-mail<br>-                                |                  |
| <b>Endereço</b><br>GETULIO VARGAS, 992   |  | Município<br>Pedra Branca - PB             | CEP<br>58790-000 |
| <b>Simplex Nacional na Data de Competência</b><br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) |  | Regime de Apuração Tributária pelo SN<br>- |                  |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>  | CNPJ / CPF / NIF<br>08.886.947/0001-53 | Inscrição Municipal<br>-                   | Telefone<br>-    |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>MUNICIPIO DE CURRAL VELHO                                    |  | E-mail<br>-                                |                  |
| <b>Endereço</b><br>Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, PREDIO                                     |  | Município<br>Curral Velho - PB             | CEP<br>58990-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

|  |  |  |                               |
|--|--|--|-------------------------------|
| <b>SERVIÇO PRESTADO</b>  |  |  |                               |
| <b>Código de Tributação Nacional</b><br>31.01.02 - Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres.  | <b>Código de Tributação Municipal</b><br>- | <b>Local da Prestação</b><br>Curral Velho - PB | <b>País da Prestação</b><br>- |
| <b>Descrição do Serviço</b><br>Manutenção Elétrica Corretiva, Substituição de condutores de alimentação dos quadros de distribuição da Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho. |  |  |                               |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>                       |  |  |  |
| <b>Tributação do ISSQN</b><br>Operação Tributável | <b>País Resultado da Prestação do Serviço</b><br>- | <b>Município de Incidência do ISSQN</b><br>Pedra Branca - PB | <b>Regime Especial de Tributação</b><br>Nenhum |
| <b>Tipo de Imunidade</b><br>-                     | <b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b><br>Não  | <b>Número Processo Suspensão</b><br>-                        | <b>Benefício Municipal</b><br>-                |
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 300,00             | <b>Desconto Incondicionado</b><br>-                | <b>Total Deduções/Reduções</b><br>-                          | <b>Cálculo do BM</b><br>-                      |
| <b>BC ISSQN</b><br>-                              | <b>Alíquota Aplicada</b><br>-                      | <b>Retenção do ISSQN</b><br>Não Retido                       | <b>ISSQN Apurado</b><br>-                      |

|                           |                    |                                    |                                      |
|---------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> |                    |                                    |                                      |
| <b>IRRF</b><br>-          | <b>CP</b><br>-     | <b>CSLL</b><br>-                   |                                      |
| <b>PIS</b><br>-           | <b>COFINS</b><br>- | <b>Retenção do PIS/COFINS</b><br>- | <b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b><br>- |

|  |                                     |                                       |   |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|---|
| <b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>                |                                     |                                       |   |
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 300,00      | <b>Desconto Condicionado</b><br>R\$ | <b>Desconto Incondicionado</b><br>R\$ | <b>ISSQN Retido</b><br>-                    |
| <b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b><br>R\$ 0,00 | <b>PIS/COFINS Retidos</b><br>-      |                                       | <b>Valor Líquido da NFS-e</b><br>R\$ 300,00 |

|  |                       |                        |  |
|--|-----------------------|------------------------|--|
| <b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b> |                       |                        |  |
| <b>Federais</b><br>-                   | <b>Estaduais</b><br>- | <b>Municipais</b><br>- |  |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Dados para Pagamentos, Banco 260 Nu Pagamentos S.A, Agência 0001 Conta Jurídica 404882298-9. | NBS: 101261000

Chave de Acesso da NFS-e  
2511004224835028500011700000000000623062710466697



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|                      |                                    |  |
|----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e<br>6 | Competência da NFS-e<br>20/06/2023 | Data e Hora da emissão da NFS-e<br>21/06/2023 20:44:22 |
| Número da DPS<br>7   | Série da DPS<br>900                | Data e Hora da emissão da DPS<br>21/06/2023 20:44:22   |

|  |  |                          |               |
|--|--|--------------------------|---------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço   | CNPJ / CPF / NIF<br>48.350.285/0001-17     | Inscrição Municipal<br>- | Telefone<br>- |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475                 | E-mail<br>-                                |                          |               |
| <b>Endereço</b><br>GETULIO VARGAS, 992   | Município<br>Pedra Branca - PB             | CEP<br>58790-000         |               |
| <b>Simplex Nacional na Data de Competência</b><br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | Regime de Apuração Tributária pelo SN<br>- |                          |               |

|   |  |                          |               |
|---|--|--------------------------|---------------|
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>   | CNPJ / CPF / NIF<br>01.081.812/0001-71 | Inscrição Municipal<br>- | Telefone<br>- |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL 1 GRAU DR FELIZARDO LEITE | E-mail<br>-                            |                          |               |
| <b>Endereço</b><br>Rua Manoel Batista, s/n  | Município<br>Santana dos Garrotes - PB | CEP<br>58795-000         |               |

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

|  |                                     |   |                        |
|--|-------------------------------------|---|------------------------|
| <b>SERVIÇO PRESTADO</b>  |                                     |   |                        |
| Código de Tributação Nacional<br>31.01.02 - Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres. | Código de Tributação Municipal<br>- | Local da Prestação<br>Santana dos Garrotes - PB | País da Prestação<br>- |

**Descrição do Serviço**  
Manutenção elétrica Corretiva no Quadro Geral Baixa Tensão(QGBT) e Quadro Geral de Distribuição(QGD), Substituição dos condutores de alimentação, substituição dos barramentos do QGD, Substituição de alguns disjuntores, Balanceamento das fases.

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>                |   |   |   |
| Tributação do ISSQN<br>Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço<br>- | Município de Incidência do ISSQN<br>Pedra Branca - PB | Regime Especial de Tributação<br>Nenhum |
| Tipo de Imunidade<br>-                     | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN<br>Não  | Número Processo Suspensão<br>-                        | Benefício Municipal<br>-                |
| Valor do Serviço<br>R\$ 450,00             | Desconto Incondicionado<br>-                | Total Deduções/Reduções<br>-                          | Cálculo do BM<br>-                      |
| BC ISSQN<br>-                              | Alíquota Aplicada<br>-                      | Retenção do ISSQN<br>Não Retido                       | ISSQN Apurado<br>-                      |

|                           |             |                             |                               |
|---------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> |             |                             |                               |
| IRRF<br>-                 | CP<br>-     | CSLL<br>-                   |                               |
| PIS<br>-                  | COFINS<br>- | Retenção do PIS/COFINS<br>- | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL<br>- |

|                                     |                              |                                      |                   |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>         |                              |                                      |                   |
| Valor do Serviço<br>R\$ 450,00      | Desconto Condicionado<br>R\$ | Desconto Incondicionado<br>R\$       | ISSQN Retido<br>- |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos<br>R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos<br>-      | Valor Líquido da NFS-e<br>R\$ 450,00 |                   |

|  |                |                 |  |
|--|----------------|-----------------|--|
| <b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b> |                |                 |  |
| Federais<br>-                          | Estaduais<br>- | Municipais<br>- |  |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf Cont: Serviço solicitado pela senhora gestora Auzira Jadeilma Nunes Da Silva da ECI EEM DOUTOR FERLIZARDO LEITE. | NBS: 101261000

Chave de Acesso da NFS-e  
25110042248350285000117000000000001123092919093028



|                       |                                    |  |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e<br>11 | Competência da NFS-e<br>19/09/2023 | Data e Hora da emissão da NFS-e<br>20/09/2023 10:25:31 |
| Número da DPS<br>14   | Série da DPS<br>900                | Data e Hora da emissão da DPS<br>20/09/2023 10:25:30   |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|  |  |  |                  |
|--|--|--|------------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço   | CNPJ / CPF / NIF<br>48.350.285/0001-17 | Inscrição Municipal<br>-                   | Telefone<br>-    |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA 09467101475                 |  | E-mail<br>-                                |                  |
| <b>Endereço</b><br>GETULIO VARGAS, 992   |  | Município<br>Pedra Branca - PB             | CEP<br>58790-000 |
| <b>Simplex Nacional na Data de Competência</b><br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) |  | Regime de Apuração Tributária pelo SN<br>- |                  |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>  | CNPJ / CPF / NIF<br>08.886.947/0001-53 | Inscrição Municipal<br>-                   | Telefone<br>-    |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>MUNICIPIO DE CURRAL VELHO                                    |  | E-mail<br>-                                |                  |
| <b>Endereço</b><br>Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, .  |  | Município<br>Curral Velho - PB             | CEP<br>58990-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

|   |                                     |   |                        |
|---|-------------------------------------|---|------------------------|
| <b>SERVIÇO PRESTADO</b>   |                                     |   |                        |
| Código de Tributação Nacional<br>31.01.02 - Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres.  | Código de Tributação Municipal<br>- | Local da Prestação<br>Curral Velho - PB | País da Prestação<br>- |
| <b>Descrição do Serviço</b><br>Serviços de elétrica em geral, como manutenção de tomadas, substituição de lâmpadas queimadas da Escola Antônio Gomes de Carvalho. |                                     |   |                        |

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>                |   |   |   |
| Tributação do ISSQN<br>Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço<br>- | Município de Incidência do ISSQN<br>Pedra Branca - PB | Regime Especial de Tributação<br>Nenhum |
| Tipo de Imunidade<br>-                     | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN<br>Não  | Número Processo Suspensão<br>-                        | Benefício Municipal<br>-                |
| Valor do Serviço<br>R\$ 2.300,00           | Desconto Incondicionado<br>-                | Total Deduções/Reduções<br>-                          | Cálculo do BM<br>-                      |
| BC ISSQN<br>-                              | Alíquota Aplicada<br>-                      | Retenção do ISSQN<br>Não Retido                       | ISSQN Apurado<br>-                      |

|                           |             |                             |                               |
|---------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> |             |                             |                               |
| IRRF<br>-                 | CP<br>-     | CSLL<br>-                   |                               |
| PIS<br>-                  | COFINS<br>- | Retenção do PIS/COFINS<br>- | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL<br>- |

|                                     |                              |                                |  |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--|
| <b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>         |                              |                                |  |
| Valor do Serviço<br>R\$ 2.300,00    | Desconto Condicionado<br>R\$ | Desconto Incondicionado<br>R\$ | ISSQN Retido<br>-                      |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos<br>R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos<br>-      |                                | Valor Líquido da NFS-e<br>R\$ 2.300,00 |

|  |                |                 |  |
|--|----------------|-----------------|--|
| <b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b> |                |                 |  |
| Federais<br>-                          | Estaduais<br>- | Municipais<br>- |  |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf Cont: Dados bancários para pagamento, banco Bradesco, agência 5778-9, conta corrente 0013378-7 | NFS-e Subst: 25110042248350285000117000000000001023096541527100



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB  
e-mail: pmstdg@gmail.com

**PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.



**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB  
e-mail: pm:sdg@gmail.com

**PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.**

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE MARÇO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho – Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Janaysa Mikaele Pereira da Silva – Mat. Nº 21822 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

  
**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 07:49:45 foi protocolizado o documento sob o N° 52764/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000602024

Data da Publicação: 06/05/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 51.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviço de melhoria da rede de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Sinharinha, na Rua João Araújo Fonseca, 268, no bairro planalto, Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Carlos Alberto Teodozio de Souza 09467101475

Contratado (CNPJ): 48.350.285/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 8ff8a23a4785671b46ea260100129180 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 0d0278fe3bf9e19f79333882b5a932ce |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 9cbf62a8abc470a12146e726729bfc43 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 5980ff9b85049d1fc30903a2b78729a0 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | 01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | 01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275 |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | 01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275 |

João Pessoa, 06 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 52761/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 07:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52764/24 ao Documento 52761/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52761/24:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 15 - 18 | 5980ff9b85049d1fc30903a2b78729a0 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 19 - 22 | 01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275 |
| Comprovante de publicidade                        | 23 - 24 | 8ff8a23a4785671b46ea260100129180 |
| Designação do gestor do contrato                  | 25 - 28 | 01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 29      | 9cbf62a8abc470a12146e726729bfc43 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 30 - 50 | 0d0278fe3bf9e19f79333882b5a932ce |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 51 - 54 | 01c61cf9b997ee75f2a5cf0c58207275 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 55      | a7c2fe7f4c397fbd9e8e4dac3067f6cc |

**João Pessoa, 06 de Maio de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**